



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

O presente tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de novo sistema telefônico para a Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar que posteriormente se farão presentes no Termo de Referência.

A aquisição de novo sistema telefônico para a Câmara Municipal se faz necessária, em razão dos constantes problemas apresentados pela empresa que até então prestou o referido serviço que originou o pedido de cancelamento da linha telefônica ora existente para atender esta Casa Legislativa.

Esse novo sistema telefônico também propiciará o desenvolvimento satisfatório das atividades legislativas e o melhor uso e aproveitamento das soluções tecnológicas já existentes, evitando assim o desperdício de recursos e otimizando melhor o atendimento aos Vereadores e a comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), do exercício de 2024, no entanto, diante do defeito na linha da operadora que prestava o serviço para a CMAC em toda a região, não se demonstrou viável a manutenção do referido contrato, portanto, verificou-se



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ser mais vantajosa a contratação da telefonia VOIP para a CMAC do ponto de vista econômico e eficiente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

A presente contratação se trata de aquisição de novo sistema telefônico para a Câmara Municipal de Afonso Cláudio. O novo sistema telefônico deverá ser fornecido por meio de um plano mensal de telefonia VOIP, composto por um sistema com ramais, números VOIP - 27 3735-XXXX; ligações ilimitadas e todos os ramais podem receber e falar ao mesmo tempo sem apresentar linha ocupada, telefonia em nuvem contemplando 10 ramais, comodato 10 telefones ip's fanvil x1sg /1000; 10 linhas fixas e 01 ura autoatendimento.

O sistema e equipamentos adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

A duração da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando a sua vigência a partir da assinatura do contrato com a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

A instalação, implantação do sistema e treinamento deverão ser realizados de modo presencial por um técnico da empresa contratada e o início do fornecimento serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias contados à partir da assinatura do instrumento do contrato.

A contratada deverá instalar o sistema no prazo estipulado neste ETP, bem como informar a contratante as intercorrências de problemas com a referida instalação.

A entrega do objeto com a instalação do sistema deverá ser efetuada em perfeitas condições e presencialmente pelo responsável técnico da empresa contratada, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

A entrega dos equipamentos e instalação do sistema de telefonia será no seguinte endereço: Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-000, em horário estipulado pela pessoa responsável em receber o pedido, de segunda a quinta-feira, das 07:00h às 14:00h e sexta-feira das 07:00h às 11:00h, implementando o sistema com o plano mensal que entrará em funcionamento assim que estiver instalado e realizado o treinamento.

A garantia deverá ser integral, para todos equipamentos e sistema, sendo contada a partir do Recebimento Definitivo, devendo ser prestada pela empresa contratada. O tempo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses.

A contratada deverá atender os padrões mínimos de qualidade e os critérios para a aceitação do objeto, ou seja, os itens devem obedecer rigorosamente à descrição mencionada na ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, deste documento;

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1 – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol), também conhecida como telefonia em nuvem, é uma tecnologia que permite realizar chamadas telefônicas por meio da internet, eliminando a necessidade de linhas telefônicas tradicionais. Essa tecnologia traz uma série de benefícios que contribuem para a sustentabilidade seguindo os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental a seguir:

a) **Redução do consumo de energia:** ao utilizar a telefonia em nuvem, não há a necessidade de equipamentos telefônicos convencionais, como centrais telefônicas e fios de conexão. Isso significa uma redução significativa no consumo de energia elétrica, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

b) **Menor emissão de carbono:** a telefonia em nuvem não requer a instalação de infraestrutura física, como torres de transmissão, o que reduz a necessidade de deslocamento e o uso de veículos para manutenção e expansão da rede. Isso resulta em uma menor emissão de carbono e contribui para a diminuição do impacto ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

c) **Otimização de recursos:** com a telefonia em nuvem, as empresas podem aproveitar melhor os recursos existentes, compartilhando linhas telefônicas e reduzindo o número de aparelhos telefônicos. Isso resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos, evitando o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade.

d) **Flexibilidade e mobilidade:** a telefonia em nuvem permite que os funcionários realizem chamadas de qualquer lugar, utilizando dispositivos móveis ou computadores. Isso reduz a necessidade de deslocamentos e viagens desnecessárias, economizando recursos naturais e reduzindo a desgarga de carbono.

Concluindo, a telefonia em nuvem é uma tecnologia sustentável que contribui com a preservação ambiental e está alinhada com a preocupação crescente das empresas em adotar práticas sustentáveis. Com a redução do consumo de energia, a menor emissão de carbono e a otimização de recursos, a telefonia em nuvem se destaca como uma opção ecologicamente responsável.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).*

A estimativa do plano e número de equipamentos do sistema de telefonia a serem adquiridos foi feita com base na necessidade de melhorar a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo da Câmara Municipal possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência, observando a estrutura local (número de salas, pontos de ramais, etc) chegando então, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	MENSAL	PLANO DE LINHA: <ul style="list-style-type: none">• NUMEROS VOIP - 27 3735-XXXX;• LIGAÇÕES ILIMITADAS E TODOS OS RAMAIS PODEM RECEBER E FALAR AO MESMO TEMPO SEM APRESENTAR LINHA OCUPADA;• TELEFONIA EM NUVEM CONTEMPLANDO 10 RAMAIS;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<ul style="list-style-type: none">• COMODATO 10 TELEFONES IP'S FANVIL X1SG /1000;• 10 LINHAS FIXAS;• 01 URA AUTOATENDIMENTO;
02	01	UN.	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Objetivando estabelecer as características dos itens a serem adquiridos, foi realizada uma pesquisa e análise do mercado de Sistema de Telefonia VOIP para a Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Esta contratação se destina, fundamentalmente, a disponibilizar um novo sistema de telefonia, dotado de Tecnologia de voz sobre IP, provendo o aumento de produtividade, afim da obtenção de redução de custos operacionais e custos com telefonia. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual e a definição da quantidade indispensável ou oportuna a ser adquirida foi feita de acordo com o levantamento mencionado no item 4 do presente ETP realizado pelo setor de TI.

O quantitativo total sugerido para aquisição de novo sistema de telefonia, tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que a solução mais viável para a instalação dos equipamentos e ramais é a aquisição, já no que tange o funcionamento do objeto, verifica-se a necessidade da contratação de um plano mensal.

Para a referida contratação, a administração realizará a análise do mercado por meio da cotação de preços conforme item 6 do presente ETP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 47.872.214/0001-11	ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 32.182.735/0001-70	FOCCUS TELECOM LTDA CNPJ: 30.055.147/0001-40
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 22.600,00	VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 31.800,00	VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 27.900,00
PREÇO MÉDIO: R\$ 27.433,33 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)		

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A cotação foi enviada para as empresas fora no município de Afonso Cláudio em razão de não haver nenhuma fornecedora desse tipo de telefonia do comércio local, de forma que todas as empresas interessadas que fornecem sistema de telefonia VOIP nos enviaram cotações.

É válido mencionar que em atendimento ao Art. 75. § 3º da Lei 14133/2021, esta Câmara disponibiliza em seu sítio eletrônico oficial o aviso de intenção de contratação oportunizando toda e qualquer empresa do ramo a fornecer seu orçamento com o objetivo de disputar a contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução encontrada no presente ETP, consiste na contratação de empresa especializada fornecer sistema de telefonia VOIP por meio de dispensa de licitação, revelando viável por proceder a contratação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades desta Câmara Municipal, proporcionando o desenvolvimento satisfatório das atividades legislativas e o melhor uso e aproveitamento das soluções tecnológicas existentes, conferindo eficiência e praticidade aos Vereadores e funcionários que usarão esse sistema.

Logo, entende-se que a melhor solução é a aquisição dos equipamentos e a contratação do plano mensal com o objetivo de disponibilizar um meio de contato com a Câmara Municipal (o telefônico) eficiente a toda população afonsoclaudense.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Conforme disposições estabelecidas nessa fundamentação, entende-se ser mais viável um único lote, considerando que os equipamentos e instalação do sistema são para uso imediato da CMAC, podendo acarretar problemas técnicos a contratação dividida do objeto.

Logo, o não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

O objetivo da aquisição de um novo sistema de telefonia, dotado de Tecnologia de voz sobre IP, é prover aumento de produtividade, afim da obtenção de redução de custos operacionais e custos com telefonia. Além disto, pretende-se também a utilização gradativa de novas aplicações como: comunicações unificadas, colaboração e recursos de mobilidade.

Busca-se ainda economicidade e garantia de serviço com a utilização de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:

- Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia de voz sobre IP dispensar o uso de uma rede de cabeamento dedicada especificamente para telefonia. Em consequência, dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabos, calhas, conectores, painéis, distribuidores gerais, etc.
- Redução do tempo de resolução de problemas, pois a tecnologia permitirá um gerenciamento proativo com a utilização de software, com comandos e alarmes em tempo real.
- Redução de custos com mão de obra, devido tal tecnologia proporcionar que os remanejamentos de ramal resultantes das mudanças de layout sejam realizados por meio de comandos via software, mas com a intervenção física, caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- Adoção futura e gradativa de soluções que permitam reduções de custos e ganho de produtividade dos colaboradores, como por exemplo, sistemas de comunicações unificadas que admitem integrar os dispositivos de telefonia e aplicações corporativas.
- Redução dos custos de conta telefônica fixa e móvel, com a utilização de aplicativos de mobilidade instalados em dispositivos móveis corporativos, que poderão ser integrados ao sistema de telefonia IP e assim utilizar as rotas de menor custo configuradas no sistema telefônico IP e também a tecnologia para o roteamento das ligações.
- Atualização tecnológica do sistema de comunicação durante o período do contrato, garantindo que a Câmara Municipal tenha seu sistema sempre alinhado com a evolução tecnológica ocorrida no mercado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Para a instalação do novo sistema de telefonia, foi necessário cancelar o contrato com a empresa de telefonia que prestava o referido serviço para esta Casa de Leis para que não haja contratações com idêntico objeto gerando custo desnecessário ao erário. Logo, considerando que o cancelamento foi efetivado, não existem outras providências prévias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não há contratações correlatas com o objeto em referência.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Não há efeitos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável e a demanda de energia consumida não será afetada com a utilização sistema de telefonia.

Todo material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN/MPOG 01 /2010, Capítulo III, artigo 5º, incisos I, II, III e §1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Para prevenção de possíveis impactos ambientais a Contratada deverá:

Respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Assim, diante do exposto acima, entendemos que a contratação pretendida é viável e necessária, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo para contratação do objeto.

Data: 14/11/2024